



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel./ Fax: 75.3261.2315, Fax 3261.7930 – CNPJ:13.347.406/0001-9

LEI Nº 1.136/2016

Altera o parágrafo 2º do Art. 2º.
da Lei Municipal nº. 1.096/2015
e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e
o Prefeito Municipal sanciona e faz publicar a seguinte lei:

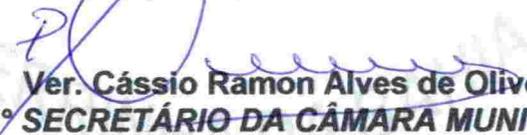
Art. 1º - O parágrafo 2º do Art. 2º. passará a ter a seguinte redação:

§ 2º - A interdição das vias públicas deverá ser feito com equipamentos apropriados
quais constará ostensivamente a expressão “Espaço Domingos e Feriados de Lazer” e o
horário de funcionamento do programa, que será das 06h00min às 15h00min.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor data sua publicação, revogando as disposições em
contrário ficando os demais artigos da Lei Municipal nº. 1.096/2015 inalterados.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA,
ESTADO DA BAHIA, 06 de dezembro de 2016.


Vera Edylene Lopes Ferreira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


Ver. Cássio Ramon Alves de Oliveira
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

13 DE JUNHO

DE 1876